



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15.078  
(09/09/2010)

*Regulamenta a geração das mídias e a preparação e o funcionamento das urnas eletrônicas para as Eleições Gerais de 2010.*

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que em outubro de 2010 serão realizadas eleições gerais, momento em que os eleitores brasileiros poderão escolher o presidente da República, os governadores, os senadores, os deputados federais e os deputados estaduais/distritais para o exercício de mandato no período de 2011 a 2014;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de eleições informatizadas requer a prévia preparação de mídias e de urnas eletrônicas, com dados decorrentes dos sistemas eleitorais;

CONSIDERANDO que a Resolução TSE nº 23.218/2010 prescreve os procedimentos e os requisitos preparatórios que deverão ser observados pelos Tribunais Regionais Eleitorais e pelos Cartórios Eleitorais,

RESOLVE:

Art. 1º. A geração das mídias para a preparação das urnas eletrônicas do Estado de Alagoas será desenvolvida pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 1º. Fica designado o Dr. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, juiz componente do Plenário deste Tribunal, para presidir e acompanhar o desenvolvimento das atividades de geração das mídias.

§ 2º. Em dia e hora previamente indicados em edital de convocação, com a antecedência mínima de 48 horas, a autoridade designada no § 1º, na sua presença, na dos representantes do



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos fiscais dos partidos políticos e coligações, determinará o início das atividades.

Art. 2º. A preparação das urnas eletrônicas será realizada pelos Cartórios Eleitorais, mediante prévia publicação de edital, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 1º. Em dia e hora previamente indicados em edital de convocação, com a antecedência mínima de 48 horas, o juiz eleitoral, na sua presença, na dos representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos fiscais dos partidos políticos e coligações, determinará o início das atividades.

§ 2º. A Corregedoria Regional Eleitoral, mediante provimento, confeccionará modelo padronizado de edital de que trata o *caput* deste artigo e das atas atinentes ao respectivo procedimento, a serem obrigatoriamente seguidos pelas zonas eleitorais.

Art. 3º. As mídias que apresentarem defeito durante a preparação das urnas eletrônicas não poderão ser reutilizadas, devendo os Cartórios Eleitorais remetê-las à Secretaria de Tecnologia da Informação após a realização das eleições, devidamente lacradas e identificadas.

§ 1º. Todos os defeitos apresentados deverão ser registrados em ata própria, mencionando-se detalhadamente as ocorrências detectadas.

§ 2º. Para a substituição de urnas eletrônicas e de cartões de memória, no momento da votação, observar-se-á o contido na Resolução TSE nº 23.218/2010.

Art. 4º. Na véspera do dia de votação (sábado), os Cartórios Eleitorais deverão determinar a instalação das urnas eletrônicas nas seções eleitorais, momento em que os equipamentos serão ligados por técnicos previamente autorizados para a realização de conferência visual dos dados relativos à data, ao horário, à seção e à zona eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Parágrafo único. Ficam notificados, desde já, o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil, os partidos políticos e as coligações para o acompanhamento das atividades de conferência dos dados das urnas eletrônicas.

Art. 5º. Na hipótese de serem constatados problemas de funcionamento em urnas eletrônicas, tanto na véspera quanto no dia da eleição, ficam convocados o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil, os partidos políticos e as coligações para o acompanhamento das atividades de preparação de novas urnas eletrônicas em local designado pelo Cartório Eleitoral.

§ 1º. Se o problema de funcionamento for detectado na véspera do dia de votação, a urna eletrônica poderá ser submetida a procedimento de reparo técnico e de nova preparação, para sua posterior utilização em mesa receptora de votos, em mesa receptora de justificativa ou como equipamento de contingência.

§ 2º. No dia da eleição, não poderá ser realizado qualquer reparo em urna eletrônica, sendo admitida apenas a troca da bateria ou do módulo impressor, bem como a preparação referenciada no *caput* deste artigo, para sua posterior utilização em mesa receptora de votos, em mesa receptora de justificativa ou como equipamento de contingência.

§ 3º. A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá ser cientificada das ocorrências, cabendo ao Cartório Eleitoral a abertura de chamado, bem como a transmissão, se for o caso, das tabelas atualizadas de correspondência, na qual deverão figurar as urnas eletrônicas posteriormente consertadas e preparadas.

Art. 6º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Maceió, 09 de setembro de 2010.

  
Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA  
Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Des. SEBASTIAO COSTA FILHO  
Vice-Presidente em exercício

Dr. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR  
Corregedor Regional Eleitoral

Dra. ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS  
Juíza

Dr. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO  
Juiz

Dr. FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR  
Juiz

Dr. LUCIANO GUIMARÃES MATA  
Juiz

Dr. RODRIGO ANTONIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA  
Procurador Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 15078, de 09/09/10, foi conferida na 80ª sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas nº 182, em 11/09/10, à(s) fl(s). 02/04. Eu, Luano N, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 11/09/10, que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

Coordenadora de Acompanhamento e  
Registros Plenários